

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 354 de 30 de Agosto de 2018

### SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO 053/2023

## CÂMARA MUNICIPAL

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROTOCOLO № 23/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor de licitação para elaboração de processos licitatórios, alimentar o sicap Ico, acompanhar em todos os procedimentos licitatório da Câmara Municipal de Nova Olinda -TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.289/0001-67, situado na Rua 7 de setembro, nº 1346, centro, CEP 77.790-000, Nova Oinda -TO.

CONTRATADO: M I MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM-PRESARIAL, inscrita no CNPJ 49.070.575/0001-70, com sede na Rua Miracema, nº 1830, centro, Nova Olinda -TO, CEP 77.790-000.

Atividade: 01.01.01.031.0001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa: 3.3.90.35 - Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 11 - Fonte de Recurso - 1.500.0000.00000 - Recursos Não Vinculados.

VALOR CONTRATUAL: O valor máximo pago por esse contrato será de R\$ 7.000,00(Sete mil reais), na entrega dos serviços contratados, assim atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato administrativo, terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Olinda -TO, 10 de março de 2023.

# FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara

#### **PORTARIA Nº 09/2023**

CONSTITUI A EQUIPE DE PREGÃO E APOIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de conformidade com o § 4º DP Art. 3º da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 16, Incisos I e II do Decreto 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Constitui a equipe de Pregão e apoio, composta dos membros abaixo elencados, destinada ao processamento e julgamento de licitações nas modalidades de: PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO EE-TRÔNICO, para aquisição de bens, contratação de serviços e outras providencias afins, como segue:

Art. 2º - A Comissão Permanente de Pregão será constituída de 01 (um) PREGOEIRO OFICIAL, de 01 (um) EQUIPE DE APOIO, de 01 (um) SECRETÁRIO (A).

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Pregão será constituída na forma abaixo;

> MARCIENE INÊS MARTINS - Pregoeiro FRANCELINO SOUSA ANDRADE - Secretário ALEXIA MAIARA OLIVEIRA - Apoio

Parágrafo Único - O prazo do mandato da respectiva Comissão será de 1(um) ano, conforme o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Compete o Secretário da Comissão de Apoio à substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

Art. 6º - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente à substituição do Secretario da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DE TOCANTINS, aos 10 dias do mês de março de 2023.

> Ver. FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR Presidente da Câmara Municipal

# Câmara Municipal de Nova Olinda-TO

Rua 7 de Setembro, 1346 - Centro Nova Olinda-TO / CEP: 77.790-000

## FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Vereador Presidente